



S. João da Madeira
Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten name]

CONTRATAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO, A TEMPO PARCIAL, DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2021/2022

ATA N.º 1

--- Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu o júri da oferta de trabalho para a contratação a termo resolutivo acima mencionada, constituído pelo Presidente do Júri, Nelson Costa, Chefe de Divisão de Educação, e pelos Vogais, Diana Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Mirna Bernardo, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, com vista à definição dos critérios de seleção a utilizar e fixação dos critérios de apreciação e ponderação, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: -----

--- Nos termos do n.º 1 do artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do artigo 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada de LTFP), será aplicado um único método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC). -----

--- O critério de seleção será aplicado com o objetivo de determinar e avaliar de uma forma objetiva e sistemática a experiência profissional dos candidatos. Será considerado para efeitos da avaliação curricular: o tempo de serviço como professor de ciências convertido e a formação profissional relevante para a função, de acordo com a seguinte grelha classificativa: -----

EP-EB1- Dias de serviço como Professor de Ciências	
0 a 50 dias	10 Valores
51 a 100 dias	11 Valores
101 a 150 dias	12 Valores
151 a 200 dias	14 Valores
201 a 250 dias	16 Valores
251 a 300 dias	18 Valores
301 dias ou mais	20 Valores

FP- Formação Profissional relevante para a função	
1 a 25 horas	10 Valores
Mais de 25 horas	20 Valores

--- EP-EB1: Só será contabilizado, como experiência profissional nas Escolas de Ensino Básico, o tempo de serviço como professor de ciências devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias. -----

--- FP: Só será contabilizada, como Formação Relevante para a função, ações ou cursos de formação, seminários, conferências ou outras atividades formativas nas áreas das ciências e da psicologia da criança, realizadas nos últimos 5 anos, ou seja, desde 1 de janeiro de 2016 e que indique claramente a data da realização e o número de horas. -----

--- A classificação final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC=EP-EB1+FP/2$$

--- Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1º - Continuidade pedagógica; 2º - maior número de dias de tempo de serviço como professor de ciências convertido em dias; 3º - maior média final do curso; 4º - o maior nº de anos detentor de licenciatura; 5º - possuir grau académico superior ao exigido; 6º - maior experiência em EN; 7º - maior experiência em EPE; 8º - menor idade. -----

--- Entende-se por "continuidade pedagógica", o professor que exerceu a função de professor de ciências deste Município até final do ano letivo 2020/2021. -----

--- E, não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente do Júri declarou encerrada a reunião.---

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri,



Diana B. Gomes

Henrique Almeida